LEI Nº 2133, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder à ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, com sede à Rua Hipólito Alves D'Araújo, 468, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1178, de 02.03.93, uma subvenção mensal correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais), que se dará até o último dia útil de cada mês, conforme plano de trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2008, com término previsto para 31 de Dezembro do mesmo ano.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Dezembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CASSIA					CNPJ 81398299/0001-86
ENDEREÇO RUA: HIPÓLITO ALVES DE ARAUJO, 468					
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750000	EMAIL		DDD/TELEFONE 41-36223236
CONTA CORRENTE 23-9	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0359		
NOME DO RESPONSÁVEL EDINA MARIA ALMEIDA SUERO			CPF 040.074.239-03		TEL PARA CONTATO 41-36223236
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4.499.251-5/S.S.P-PR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO AV.: ALOÍSIO LEONI, 686, CENTRO-LAPA PR					CEP 83750.000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO ASSISTÊNCIA FILANTRÓPICA	PERÍODO DE EXECUÇÃO De janeiro à dezembro de 2008
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO DE ENXOVAIS PARA RECÉM NASCIDOS	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO PESSOAS CARENTES EM GERAL.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R$
	1- Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de enxovais para recém nascidos, camisolas, pijamas, material de higiene pessoal para parturientes carentes da Maternidade Municipal "Humberto Carrano".	300	
	2- Aquisição de tecidos e aviamentos para a confecção de campos cirúrgicos, jalécos, sapatilhas, lençóis e fronhas para a Maternidade Municipal "Humberto Carrano".		
	3- Doações de material de higiene pessoal para pacientes carentes do "Hospital São Sebastião".	100	
	4- Aquisição, reformas e concertos de máquinas e eventuais concertos na SÉDE da Associação "Santa Rita de Cássia".		
	5- Eventuais doações para pessoas carentes.		
TOTAL GERAL		400	6.000,00

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

LAPA PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2007

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2007

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal